



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 449, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Nomeia Comissão para abertura de Processo Administrativo.

O Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando A Ata de Registro de Preços nº 081/2020 decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico para Fins de Registro de preços nº 045/2020, celebrado entre o Município de Pato Bragado e a empresa **DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.440.014/0001-48, estabelecida na Rua Rodolfo Cremm, Nº 12970, Jardim Monte Rei, no município de Maringá - PR, CEP: 87.083-661;

Considerando A Ata de Registro de Preços nº 083/2020 decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico para Fins de Registro de preços nº 045/2020, celebrado entre o Município de Pato Bragado e a empresa **KUADRADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 03.775.336/0001-14, estabelecida na Avenida Distrito Federal, Nº 1320, Jardim Progresso, no município de Paranavaí - PR, CEP: 87.701-310;

Considerando os documentos protocolados pelas empresas contratadas, solicitando desistência na entrega de itens constantes nas respectivas Atas de Registros de Preços, cujo objeto prevê o futuro e eventual fornecimento de uniformes para reposição aos servidores municipais, conforme relatado pela gestora dos respectivos contratos, nos termos dos documentos anexos;

Considerando a necessidade de se instaurar o Processo Administrativo para apurar o inadimplemento contratual bem como a aplicação das eventuais penalidades cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão composta pelos Servidores **Marlise Rosane Wojtiok, Tatiane Regina Medin Follmer e Gilson Leske**, sob a presidência do primeiro, para abrir Processo Administrativo visando:

- I. Apurar responsabilidade das empresas **DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA - ME**, CNPJ/MF sob o n.º 34.440.014/0001-48 e **KUADRADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, CNPJ sob nº 03.775.336/0001-14, com fundamento no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art. 87 da Lei nº 8.666/93,
- II. Apuração das razões do interesse na desistência do compromisso firmado;

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 02/12/2020 FL. 2199
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 02/12/2020 FL. 4779
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- III. A cominação de multa pelo inadimplemento contratual na proporção que couber, respeitada a dosimetria;
- IV. Apuração de eventuais prejuízos em razão do inadimplemento.

Art. 2º A Comissão deverá dar cumprimento ao Processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Determino que a Procuradoria Jurídica do Município participe ativamente de todos os trabalhos da Comissão, podendo, inclusive, formular perguntas e solicitar diligências.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020.

Dirceu Anderle
PREFEITO EM EXERCÍCIO